CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 6.445, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convenio e/ou Parceria para prover a executabilidade do Projeto Social Academia da Limpeza e dá outras providências.

O Vereador DAGBERTO CEZARINO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, autorizado a celebrar Termo de Convênio e/ou Parceria com as instituições de Ensino Superior baseadas em Sant'Ana do Livramento, no âmbito público ou privado, visando dar suporte ao Projeto Social Academia da Limpeza.

Art. 2º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fica autorizado a destinar o apoio logístico necessário para a realização das tarefas previstas no referido Projeto Social a seu tempo, conforme cronograma elaborado pelos conveniados/parceiros de comum acordo, reconhecendo-se que:

Parágrafo Único – Serão voluntários, a bem da cidadania e contando com o apoio logístico, em ações pontuais, os trabalhos e/ou serviços prestados, em tempo e por tempo determinados por parte de acadêmicos semestristas das instituições de ensino, seja na orientação ou mutirões de limpeza.

Art. 3º O Município de Sant'Ana do Livramento, em conformidade com os Termos de Convênio/Parceria, será o apoiador, dispondo, quando solicitado, transporte e coleta de material reciclável deixado nos locais centrais pelos turistas de compras que periodicamente destinam-se à fronteira com objetivo de compras em Rivera.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 2013.

Vereador DAGBERTO CEZARINO DOS REIS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador JANSEN NOGUEIRA CHAROPEM
1º Secretário